

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 1989.

S. F. J. M.
SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

~~Luizangladim~~
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.171/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias conforme se

que:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 - DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto 1.006 - Iluminação, calçamento, encostas, calçamento e pavimentação de ruas e avenidas

4.1.1.0 - Obras e instalações R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Atividade 2.040 - Contribuição a Entidades Assistenciais, Sociais e Recreativas, SANTA CASA, LBA, ASFUSAP, APAG E SOAMIEC.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais - R\$ 10.000,00

Totál R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura das suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Atividade 2.049 - Oneratos diversos

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 2.300,00

Totál R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Servirá ainda de recursos para cobertura das suplementações constantes no artigo 1º, o recurso do

auxílio recebido através do Ministério do Interior, conforme conteúdo que tem por objetivo a realização de obras de infra-estrutura urbana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos)

Artigo 4º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 1989.

S. F. F. F.
SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

B. G. N.
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Lei nº 2.172/89

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Ponta Preta